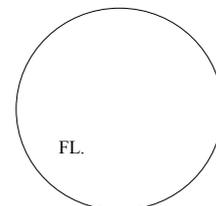




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro José Alves Viana



PROCESSO N°: 980.463
NATUREZA: RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: VICENTE ALVES DE FREITAS (ex-Prefeito do Município de Veredinha)
PROCESSO PRINCIPAL: 886.270 (Tomada de Contas Especial)

À Secretaria do Pleno,

Trata-se de petição de recurso interposta em 13/05/2016 por Vicente Alves de Freitas, Prefeito do Município de Veredinha no exercício de 2008, em face da decisão proferida pela Primeira Câmara deste Tribunal, em sessão do dia 28/04/2015, nos autos da Tomada de Contas Especial n° 886.270 – Acórdão acostado às fls. 388/390, disponibilizado no Diário Oficial de Contas do dia 18/01/2016.

Exercendo o juízo de admissibilidade previsto no parágrafo único do art. 328 da Resolução n° 12/2008, com amparo na certidão passada por essa secretaria, à fl. 09, **não admito o presente recurso, por intempestivo**, com fulcro no art. 329, inciso IV e art. 335, *caput*, do referido diploma, tendo em vista já transitada em julgado a decisão recorrida, em 23/05/2016, consoante Certidão à fl.392 do processo principal.

Intime-se desta decisão o recorrente e o procurador constituído, conforme dispõe o § 1° do art. 329, do RITCEMG, dando-se prosseguimento ao feito.

Tribunal de Contas, em 20/05/2016.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator